

PROJETO DE LEI Nº 82/2023.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 4.956/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima quarta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2023, Lei 4.956, de 21 de dezembro de 2022, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2023

Cód. nº	05.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE SAÚDE				
Cód. nº	05.003.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE				
Cód. nº	10.	Função:	Saúde				
Cód. nº	304.	Subfunção:	Vigilância Sanitária				
Cód. nº	0033.	Programa:	Vigilância em Saúde				
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2023	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
2.101	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde	Outros Produtos	Und.	01	-	100.872,99	100.872,99
Custo total do Projeto/Atividade					-	100.872,99	100.872,99

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 82/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a décima quarta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2023. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria Municipal de Saúde:

Suplementação de recursos do ProVigia-PR para aquisição de material de consumo, prestação de serviços e equipamento material permanente conforme RESOLUÇÃO SESA Nº. 808/2022 e plano de aplicação aprovado pelo Conselho de Saúde conforme RESOLUÇÃO Nº 05/2023-CMS.

Descrição dos itens permanente: Aparelho de GPS; Aparelho medidor de PH; Caixa Térmica (02 unid); Caixa Térmica com termômetro (02 unid); Colorímetro portátil microprocessado e digital; fones de ouvido/headset (04 unid); livros técnicos de vigilância em saúde; medidor de turbidez; cortinas; quadro branco; encadernadora; plastificadora; cadeiras; smartphone; termômetro digital; turbidímetro de campo para análise de água; webcam.

Descrição material de consumo: Caixa de papelão para acondicionamento de alimentos coletados; fita de interdição; gelo rígido; material educativo; reagente para determinação de cloro livre; uniformes;

Descrição serviços: capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde; manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações de vigilância em saúde; demais serviços necessários para a execução das ações de vigilância em saúde.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 29 de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito